INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

FIEMG

TRIBUTÁRIO

SIGEMG

Nº 14 – 28/02/2022

PGFN PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE DÉBITOS DO SIMPLES NACIONAL E DO PROGRAMA DE RETOMADA FISCAL.

Foi publicada no Diário Oficial da União de 25/02/2022, a Portaria PGFN nº 1.701/2021 que prorroga os prazos para adesão no Programa de Retomada Fiscal e no Programa de Regularização Fiscal de débitos do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), ambos no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

As principais disposições são:

Do Programa de Regularização Fiscal de débitos do Simples Nacional

- *poderão ser negociados nos termos da Portaria PGFN nº 214/2022, os débitos do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelos Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), inscritos em Dívida Ativa da União* ***até 25 de fevereiro de 2022****, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional- PGFN, mesmo*

em fase de execução ajuizada ou objeto de parcelamento anterior rescindido, com exigibilidade suspensa ou não

Obs.: *Anteriormente, poderiam ser negociados os débitos inscritos em Dívida Ativa da União até o dia 31 de janeiro de 2022.*

- *o contribuinte deverá prestar as informações necessárias e aderir à proposta de transação excepcional formulada pela PGFN no período compreendido entre 25 de fevereiro de 2022 até às 19h (horário de Brasília) do* ***dia 29 de abril de 2022****. Devendo no mesmo período, prestar as informações necessárias à consolidação da proposta de transação, exclusivamente pelo portal REGULARIZE.*

Obs.: *Anteriormente, a adesão à proposta de transação poderia ser feita até o dia 31 de março de 2022*

- *os optantes pela modalidade de transação excepcional de que trata a Portaria PGFN nº 18.731/2020 poderão renegociar os débitos transacionados nos termos Portaria PGFN nº 214/2022, desde que desistam do acordo anterior até 31 de março de 2022.*

Do Programa de Retomada Fiscal

- *poderão ser negociados nos termos da Portaria PGFN nº 11.496/2021, os débitos inscritos em Dívida Ativa da União e do FGTS até* ***25 de fevereiro de 2022***

Obs.: *Anteriormente, poderiam ser negociados os débitos inscritos em Dívida Ativa da União até o dia 30 de novembro de 2021.*

- *os contribuintes com acordos de transação em vigor no âmbito da PGFN poderão solicitar, no período de 1º de outubro de 2021 até às 19h (horário de Brasília) do* ***dia 29 de abril de 2022****, a repactuação da respectiva modalidade para inclusão de outros débitos inscritos em dívida ativa da União e do FGTS, hipótese em que serão observados os mesmos requisitos e condições da negociação original.*

Obs.: *Anteriormente, a repactuação oderia ser feita até o dia 29 de dezembro de 2021*

- *o prazo para adesão às modalidades de transação previstas no Edital PGFN nº 16/2020, na Portaria PGFN nº 9.924/2020, na Portaria PGFN nº 14.402/2020, na Portaria PGFN nº 18.731/2020, na Portaria PGFN nº 21.561/2020, e na Portaria PGFN nº 7.917/2021, com início em 1º de outubro de 2021 permanecerá aberto até às 19h (horário de Brasília) do dia* ***29 de abril de 2022****.*

Reforçamos que a ABIGRAF-MG e o SIGEMG *estão à disposição para apoiá-los e auxiliá-los no que for necessário, por meio dos contatos: pelos telefones:* ***(31) 3232-6316 / (31) 9.9195-2468*** *ou no e-mail: abigrafmg@abigrafmg.com.br*